



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente dos contratos de repasses com o Ministério das Cidades. Para isso, serão realizadas abertura por superavit financeiro 2024 e anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério das Cidades referentes as propostas de repasses nº045295/2023 e nº 072862/2023, para atender a contra partida serão utilizados os recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para pavimentação nas avenidas município de GUAJARÁ-MIRIM/RO do junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP, no valor de R\$ 14.576.931,40 (quatorze milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
15.451.0011.P.A/C.0000		PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARA MIRIM/RO CONTRATO DE REPASSE Nº 072862/2023		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R\$ 2.870.210,00
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R\$ 2.383.291,78
15.451.0011.P.A/C.0000		PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARA MIRIM/RO CONTRATO DE REPASSE Nº045295/2023		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R\$ 6.701.628,00
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R\$ 2.621.801,62
TOTAL				R\$ 14.576.931,40

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente as **propostas de repasses nº045295/2023 e nº 072862/2023 e superavit apurado no balanço em 31/12/2024 recurso próprio**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Ministério das Cidades Proposta nº 045295/2023	6647013-1	R\$ 6.701.628,00
Ministério das Cidades Proposta nº 072862/2023	6647015-8	R\$ 2.870.210,00
Superavit Financeiro recurso próprio	71.027-0	R\$ 2.383.291,78
Total		R\$ 11.955.129,78

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretaria Municipal de obras SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
04.122.0005.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-186	R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-187	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-189	R\$ 400.000,00
04.122.0011.0066.0000		Manuntenção da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00	1.500	Material de consumo	F-181	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-182	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-183	R\$ 50.000,00
0210		Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens- COMER		
26.122.0012.0074.00		Manutenção das Atividades da SEMER		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-191	R\$ 100.000,00
0208		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0006.0018.0000		Contra Partida de Convênios		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-178	R\$ 221.801,62
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F- 177	R\$ 400.400,00
TOTAL				R\$ 2.621.801,62

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

-

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 14/03/2025 às 12:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **608682** e o código verificador **AD4161C6**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DA LEI 0	13/03/2025	608683

Referência: [Processo nº 57-39/2025](#).

Docto ID: 608682 v1